

**LEI Nº 4.207, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Publicado no Diário Oficial nº 6.375 de 24/07/2023.

**Altera a Lei 3.824, de 17 de setembro de 2021, que “Institui o Passaporte Equestre”, e adota outras providências”.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.824, de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 6º A - A validade dos laudos de exames negativos para Anemia Infecciosa Equina - AIE e para o Mormo, será de 06 (seis) meses.*

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado